



Estado do Maranhão  
Prefeitura de Pedreiras

# Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VI Nº 081 - PEDREIRAS, EDIÇÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2018 - PÁG - 01

## SUMÁRIO

Extrato do Contrato.....	01
Resolução CMDCA.....	02

## EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180410-1015/2017-02.

PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa F. DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA - ME. OBJETO: A prestação dos serviços de disponibilização de acesso à internet “fibra/rádio”. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 14.583,60 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Função: 12 – Educação, Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0012 – Programa Educação para a Transformação, Projeto Atividade: 2.040 – Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIA: Srª Maria da Conceição Cunha Pereira, Secretária Municipal de Educação, inscrita no RG Nº 553032968 e CPF nº 100.212.723-87, pela CONTRATANTE e a Srª Francineide da Conceição Chaves de Almeida, R.G. n.º 045749022012-SSP/MA, C.P.F. n.º 722.007.742-49, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2018.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180419-1015/2017-01.

PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa F. DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA - ME. OBJETO: A prestação dos serviços de disponibilização de acesso à internet “fibra/rádio”. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 8.749,62 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01 – Secretaria Municipal de Planejamento, Função: 04 – Administração, Sub-Função: 122 – Administração Geral, Programa: 0002 – Programa de Gestão Administrativa, Projeto Atividade: 2.011 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Antônio França de Sousa, Prefeito, CPF nº 706.981.803-30 e RG 0417351522011-1 e a Secretária Municipal de Planejamento, a Srª Geudyvania

Melo Cardoso, inscrito no CPF nº 806.690.423-15, e portador do RG nº. 70500897-5 SSP/MA, pela CONTRATANTE e a Srª Francineide da Conceição Chaves de Almeida, R.G. n.º 045749022012-SSP/MA, C.P.F. n.º 722.007.742-49, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2018.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180420-2388-O/2017-03.

PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa PARGA E FILHOS LTDA - ME. OBJETO: A prestação de serviços na confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração pública municipal. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretária Municipal de Administração, Função: 04 – Administração, Sub-Função: 122 – Administração Geral, Programa: 0002 – Programa de Gestão Administrativa, Projeto Atividade: 2.016 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoas Jurídica. SIGNATÁRIOS: Antônio França de Sousa, Prefeito, CPF nº 706.981.803-30 e RG 0417351522011-1 e a Srª Maria do Socorro de Sousa Rios Portela, RG Nº 0136821620007 e CPF Nº 643.248.183-04, Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e a Srª Maria de Fátima Frazão Parga, inscrita no CPF/MF nº 074.911.903-91, portador da carteira de identidade nº 413.670 SSP/MA, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2018.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180420-2388-O/2017-04.

PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MAXIMO & OLIVEIRA LTDA - ME. OBJETO: A prestação de serviços na confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia de interesse desta Administração pública municipal. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 19.055,00 (dezenove mil, e cinquenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretária Municipal de Administração, Função: 04 – Administração, Sub-Função: 122 – Administração Geral, Programa: 0002 – Programa de Gestão Administrativa, Projeto Atividade: 2.016 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoas Jurídica. SIGNATÁRIOS: Antônio França de Sousa, Prefeito, CPF nº 706.981.803-30 e RG 0417351522011-1 e a Sr.<sup>a</sup> Maria do Socorro de Sousa Rios Portela, RG Nº 0136821620007 e CPF Nº 643.248.183-04, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela CONTRATANTE e o Sr.<sup>o</sup> Leomar Oliveira Mendonça, inscrito no CPF/MF nº 238.332.203-25, portador da carteira de identidade nº 0361838220083 SSP/MA, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180420-2388-O/2017-06.** PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA e a empresa PARGA E FILHOS LTDA. OBJETO: A prestação de serviços na confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração pública municipal. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, Função: 20 - Agricultura, Sub-Função: 122 – Administração Geral, Programa: 0002 – Programa de Gestão Administrativa, Projeto Atividade: 2.108 – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Antônio França de Sousa, Prefeito, CPF nº 706.981.803-30 e RG 0417351522011-1 e o Sr.<sup>o</sup> José Wilson Martins Santos, RG Nº 398258953 SESP-MA e CPF Nº 249.649.643-53, Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, pela CONTRATANTE e a Sr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Frazão Parga, inscrito no CPF/MF nº 074.911.903-91, portador da carteira de identidade nº 413.670 SSP/MA, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180420-2388-O/2017-07.** PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA e a empresa MAXIMO & OLIVEIRA LTDA - ME. OBJETO: A prestação de serviços na confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração pública municipal. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 5.535,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, Função: 20 - Agricultura, Sub-Função: 122 – Administração Geral, Programa: 0002 – Programa de Gestão Administrativa, Projeto Atividade: 2.108 – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Antônio França de Sousa, Prefeito, CPF nº 706.981.803-30 e RG 0417351522011-1 e o Sr.<sup>o</sup> José Wilson Martins Santos, RG Nº 398258953 SESP-MA e CPF Nº 249.649.643-53, Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, pela CONTRATANTE e o Sr.<sup>o</sup> Leomar Oliveira Mendonça, inscrito no CPF/MF nº 238.332.203-25, portador da carteira de identidade nº 0361838220083 SSP/MA, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2018.

## RESOLUÇÃO CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº. 008/2018.** SÚMULA: Dispõe, sobre a Sindicância iniciada em 22 de maio de 2018 e encerrada em 11 de abril de 2018, considerando a Lei Municipal 1.149/2001 no Art. 50 – O Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que tiver ciência de irregularidade nos Conselhos Tutelares é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, mediante SINDICÂNCIA ou processo administrativo disciplinar assegurado ao acusado ampla defesa. CONSIDERANDO: decisão em plenária da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 20 de março de 2018, na Sede do CMDCA, à Rua Jeremias Caldeira, 104 – Centro, em Pedreiras – MA, considera-se a mesma comissão de sindicância para continuar a apuração de fatos, após solicitação de apuração dos proventos de todos os conselheiros no período de 2016 aos dias atuais instituída por Jocilane Lacerda Cirilo de Souza Krause Presidente, Maria Dalva Rodrigues de Queiroz Santos e Valderes Fernandes de Sousa Almeida substituído pela Conselheira Isenilde Maria Carvalho Novais. CONSIDERANDO: que após recebimentos do ofício nº 003/2018 de 08 de maio de 2018 fez-se necessário a apuração dos fatos referente a substituição de licença pela Conselheira Tutelar Cícera de Maria Alves Lopes no período de junho a outubro de 2016 e continuou recebendo proventos nos meses de novembro e dezembro de 2016 e decimo terceiro proporcional. CONSIDERANDO: O disposto no artigo 39 – Dos deveres do Conselheiro Tutelar, Inciso II: observar as normas legais e regulamentares da Lei Municipal 1.149/2001. RESOLVE: Art. 1º. Em conformidade com a Lei Municipal 1.149/2001 no disposto no Art. 43 – São penalidades disciplinares aplicáveis aos Membros dos Conselhos Tutelares I – Advertência. Art. 2º Em conformidade com o Art. 45 – Advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação, proibição constantes nos Incisos I, II, XI do Art. 39 - e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna do Conselho que não justifique imposição de penalidade mais grave. Art. 3º A Comissão de Sindicância após analisar e apurar os fatos, permitindo a ampla defesa da Conselheira Tutelar Cícera de Maria Alves Lopes. Art. 4º A Comissão conclui-se: Aplicar, conforme a Lei Municipal 1.149/2001 no Art. 45, Advertência Escrita a Conselheira Tutelar Cícera de Maria Alves Lopes, comprovando a devolução dos proventos recebidos irregularmente aos cofres municipais. Art. 5º Finaliza-se a Sindicância dentro do prazo estabelecido na Lei 1.149/2001 no Art. 51 – Que não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, poderá resultar: Inciso II: aplicação da penalidade de advertência ou suspensão. Art. 6º A Comissão de Sindicância em consonância com a Resolução 170 do CONANDA, Art. 48, Resolve encaminhar ao Ministério Público como fiscal da Lei para torná-lo ciente dos fatos. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Pedreiras, 13 de abril de 2018. Jocilane Lacerda Cirilo de Souza Krause - Presidente do CMDCA